

## **RESOLUÇÃO Nº 419 de 30/11/2018 - CAS**

Dispõe sobre a **progressão de série** para alunos do curso de **Biomedicina** presencial da **Universidade Positivo (UP)**.

O **CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR (CAS)**, órgão da administração superior da **Universidade Positivo (UP)**, no uso de suas atribuições estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Em relação à progressão de série no curso de Graduação em **Biomedicina** presencial, devem ser obedecidas às disposições desta Resolução.

**Art. 2º** Não poderá ser promovido à série seguinte o aluno que se enquadre em qualquer das condições a seguir:

- I - Para alunos da **1ª e 2ª série matutino** e para os alunos da **1ª, 2ª e 3ª série noturno**, do curso em regime seriado anual: se o aluno for reprovado em disciplinas de uma mesma série, ou acumuladas às séries anteriores, cuja carga horária somada das reprovações seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total da matriz curricular regular da última série em que o aluno esteve matriculado.
- II - Para alunos da **3ª série matutino** e para alunos da **4ª série noturno**, do curso em regime seriado anual: se o aluno tiver mais de 3 (três) dependências, excluindo-se as disciplinas do Núcleo de Formação Humana (NFH).

**Art. 3º** O disposto no artigo anterior aplica-se para os alunos ingressantes a partir de 2018 no curso de Graduação em Biomedicina presencial (turnos matutino e noturno).

**Parágrafo único.** Para os alunos ingressantes antes de 2018, aplica-se a regra geral de progressão de série, independentemente de sua série: não poderá ser promovido à série seguinte o aluno que for reprovado em disciplinas de uma mesma série, ou acumuladas às séries anteriores, cuja carga horária somada das reprovações seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total da matriz curricular regular da última série em que o aluno esteve matriculado.

**Art. 4º** Os casos omissos referentes a esta Resolução serão resolvidos pela Reitoria.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 30 de novembro de 2018.

**Prof. José Pio Martins**  
**Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)**

